



DECRETO Nº. 2202, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO VI EDIÇÃO Nº 2223 Pág. 89
DATA 05/01/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Umbaúba/Se, para o quadriênio 2024-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o resultado final da Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Umbaúba, realizada em 01 de outubro de 2023;

Considerando o Ofício 103/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar do Município de Umbaúba/SE, os membros abaixo relacionados, eleitos pelo voto direto, no Processo de Escolha Unificado/2023, para exercer o referido cargo no quadriênio de 2024/2028.

Nº	CONSELHEIROS TITULARES	CPF
01	JARDIEL FONSECA DE JESUS	037.XXX.XXX-05
02	JENIFFER LEÔNIO CÂMARA TRINDADE	356.XXX.XXX-05
03	TATIANE SILVEIRA SANTOS GUIMARÃES	000.XXX.XXX-00
04	JACQUELINE DE OLIVEIRA SANTOS	006.XXX.XXX-23
05	ANDREA AMORIM SANTOS RODRIGUES	008.XXX.XXX-01

Art. 2º - Ficam nomeados como Conselheiros Tutelares Suplentes os membros abaixo relacionados:

Nº	CONSELHEIROS SUPLENTE	CPF
01	MARCELO SANTOS NASCIMENTO	064.XXX.XXX-60
02	GLADISTON ANTÔNIO ARAÚJO ANDRADE	043.XXX.XXX-89
03	ROSENILDE BOMFIM NUNES	589.XXX.XXX-68
04	AVELINO SOUZA NETO	036.XXX.XXX-54
05	GILVAN ARAÚJO DOS SANTOS	013.XXX.XXX-60
06	DANIELE SANTOS ALCÂNTARA	010.XXX.XXX-81
07	CRISTIANE SANTOS DE JESUS	060.XXX.XXX-71
08	MAXSUEL NASCIMENTO M. DOS SANTOS	073.XXX.XXX-18
09	JOSIENE DE JESUS	044.XXX.XXX-52

www.umbauba.se.gov.br



Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar, ora nomeados, observarão as competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº. 757, de 22 de outubro de 2019, bem como, as atribuições especificadas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br